



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Setor de Editais de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902 secretaria@proex.ufu.br



EDITAL PROEXC - 9/2026

24 de setembro de 2026

Processo nº 23117.063939/2026-11

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO FESTIVAL NÓS POR NÓS - DO BAIRRO À UNIVERSIDADE

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto Festival Nós por Nós - Do Bairro à Universidade, aprovado no Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Estudantil 2026 no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Período de trabalho	Local das atividades
01. Produção Geral - Todos os Cursos	2	02 meses - 01/11/2026 a 31/12/2026	Campus Santa Mônica e Escola Estadual (a ser definida)

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses.

3.1.7. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. **Pré-requisitos específicos**

3.2.1. Conhecimento em ferramentas de produção gráfica (Canva, Corel Draw, Adobe Illustrator ou similares) para criação de materiais visuais;

3.2.2. Habilidade com planilhas eletrônicas (Excel/Google Sheets) para controle orçamentário e elaboração de relatórios;

3.2.3. Boa comunicação oral e escrita para interação com diferentes públicos;

3.2.4. Interesse em áreas de cultura hip-hop.

3.3. **Atividades a serem desenvolvidas:**

3.3.1. Apoiar a execução geral do projeto, acompanhando o cronograma e o orçamento;

3.3.2. Auxiliar na produção executiva de atividades (oficinas, eventos, apresentações, reuniões e ações de divulgação);

3.3.3. Elaborar planilhas e relatórios;

3.3.4. Dar suporte na logística e na comunicação entre a equipe, participantes e instituições parceiras;

3.3.5. Auxiliar na produção de cartazes e artes de divulgação;

3.3.6. Auxiliar e apoiar estudantes do Ensino Médio sobre ingresso na Universidade.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** difoc@proex.ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

4.2.1. Comprovante de matrícula.

4.2.2. Histórico escolar atualizado.

4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)

4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.

4.2.5. Cópia **legível** do CPF.

4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.

4.2.7. Cadastro do(a) bolsista preenchido (ANEXO III).

4.2.8. **Carta de intenções:** pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga, incluindo ainda os equipamentos e programas que dispõe para a realização do trabalho. Escrever em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, em no máximo 02 laudas.

4.2.9. **Portfólio Artístico-Cultural** (arquivo contendo registros fotográficos ou audiovisuais de participações em atividades artístico-culturais; registros de experiências relatados na mídia, imprensa especializada ou em outros espaços. Exemplos de artes, cartazes, logos, peças gráfica e similares, criados pelo(a) candidato(a)).

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ Edital XX (preenchido pelo EDEXC).**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF.**

4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

5.1. A duração da bolsa de extensão será conforme indicado na tabela do item 2 deste Edital.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.

5.3. O trabalho dos(as) bolsistas deve iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.

5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.

5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;

6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da

ampla defesa;

6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Homologação das Inscrições.** Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase (Classificatória): Avaliação documental** para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise da documentação (item 4) terá como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I).

8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do(a) candidato(a).

8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão.

8.4. A análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) será feita prezando as necessidades do projeto ao qual o(a) bolsista será vinculado(a).

8.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

8.6. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação final obtida, ou seja, a Nota Final do processo de seleção será a soma de todos os pontos dos critérios distribuídos conforme abaixo, classificando os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação geral.

Tabela de Pontuação

Documento Avaliado	Crítérios	Pontuação Máxima
1	CARTA DE INTENÇÕES	Coerência das intenções do(a) candidato(a) com o trabalho que será exercido junto ao projeto: 20 pontos. Clareza e consistência das informações, boa utilização da norma padrão da língua portuguesa: 10 pontos. Total de pontos neste critério: 30 pontos.
2	CURRICULUM VITAE	Participação como público em atividades de extensão e cultura com registro junto ao SIEX: 1 ponto por certificado (máximo 10 certificados). 10 pontos Participação em equipe de atividades de extensão e cultura com registro junto ao SIEX: 2 pontos por certificado (máximo 5 certificados). 10 pontos Atuação na área da vaga pretendida, com comprovação: 2 pontos por comprovação (5 no máximo). 10 pontos Total de pontos neste critério: 30 pontos.

3	COMPATIBILIDADE HORÁRIA	Será avaliada a compatibilidade da disponibilidade do(a) candidato(a) com as necessidades do projeto, considerando a quantidade de horas semanais disponíveis em período compatível com as atividades propostas: • até 5 horas: 2,5 pontos; • até 10 horas: 5 pontos; • até 15 horas: 7,5 pontos; • acima de 15 horas: 10 pontos. Total de pontos neste critério: 10 pontos.
4	PORTFÓLIO ARTÍSTICO-CULTURAL	Participação e experiência em atividades artístico-culturais: Serão considerados registros que comprovem a participação do(a) candidato(a) em atividades, projetos, eventos, apresentações, exposições, oficinas, coletivos, grupos ou demais iniciativas de natureza artístico-cultural. 1 ponto por atividade ou experiência comprovada, até o limite de 10 atividades. 10 pontos Produção artístico-cultural de autoria ou coautoria do(a) candidato(a): Serão considerados produtos ou trabalhos cuja autoria ou coautoria esteja identificada, como artes visuais, fotografias, vídeos, cartazes, logotipos, peças gráficas, ilustrações, obras, performances, produções audiovisuais, musicais, literárias ou similares. 2 pontos por produção comprovada, até o limite de 5 produções. 10 pontos Circulação, divulgação e reconhecimento das experiências artístico-culturais: Serão considerados registros de atividades ou produções do(a) candidato(a) divulgadas em jornais, revistas, sites, mídias institucionais, imprensa especializada, catálogos, programas de eventos, exposições, festivais, mostras ou outros espaços públicos de circulação cultural. 2 pontos por registro comprovado, até o limite de 5 registros. 10 pontos Total de pontos neste critério: 30 pontos.
TOTAL: 100 PONTOS		

8.7. Para fins de desempate em eventual empate de notas entre candidatos(as), serão considerados os critérios a seguir, nessa ordem: maiores notas, respectivamente, nos critérios "CARTA DE INTENÇÕES", "PORTIFÓLIO ARTÍSTICO-CULTURAL", "COMPATIBILIDADE HORÁRIA".

8.7.1. Permanecendo o empate, será utilizado o critério: maior idade.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **dois dias** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: difoc@proex.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	24/09/2026 a 08/10/2026
Inscrições	24/09/2026 a 08/10/2026
Análise documental	09/10/2026
Avaliação	09/10/2026 a 13/10/2026
Resultado Preliminar	16/10/2026
Recebimento dos Recursos	17 a 19/10/2026
Resultado Final	23/10/2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

DÚVIDAS

Apenas por e-mail: difoc@proex.ufu.br

Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2026

Isabela Martins Pompeu
Coordenadora - DIFOC/DICULT
PORTARIA REITO Nº 591, DE 30 DE JUNHO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Martins Pompeu, Coordenador(a)**, em 24/09/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7764309** e o código CRC **E2795638**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO: A proposição do presente Edital de seleção tem base no atendimento das atividades das ações selecionadas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA – PIAC ESTUDANTIL para o desenvolvimento de ações de arte e cultura propostas por estudantes de graduação da UFU nos campi localizados nas cidades-sede Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia. O Edital visa a estabelecer critérios e ampliar para os(as) estudantes de toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de arte e cultura, com atendimento em fluxo contínuo, mediante objetivo, requisitos e normas estabelecidos a seguir, inclusive dos anexos que o integram:

Para a edição de 2026, foram destinados os recursos no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o PIAC-Estudantil. As propostas puderam ser inscritas com ações até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

JUSTIFICATIVA:

A seleção de bolsistas de extensão possui previsão orçamentária observada na aprovação do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA – PIAC ESTUDANTIL e tem o intuito de atender as demandas dos projetos aprovados no âmbito desse Programa, com respaldo na Resolução CONSEX nº 5, de 29 de abril de 2021, que "estabelece linhas de fomento para as Atividades de Extensão e Projetos de Cultura no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências".

OBJETIVOS:**GERAL**

Trabalhar na pré-produção, produção e pós-produção das ações do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA – PIAC ESTUDANTIL, participando da elaboração de materiais visuais, da gestão de mídias, da edição de vídeos, entre outros.

ESPECÍFICOS

Elaborar estratégias assertivas que possibilitem um melhor acesso e divulgação dos conteúdos veiculados pelas ações do Programa.

Estabelecer comunicação que facilite diálogos, aprendizagens e trocas entre todas as pessoas envolvidas nas atividades das ações do Programa.

Trabalhar na criação da identidade visual das ações, bem como em artes para divulgação das atividades nas diversas mídias sociais, entre outros.

Trabalhar na edição dos vídeos e gravações das ações que serão disponibilizadas.

PERFIL DO(A) BOLSISTA:

Os perfis dos(as) bolsistas a serem selecionados(as) estão detalhados no item 3.2 do presente Edital.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

As atividades a serem desenvolvidas estão detalhadas no item 3.3 do presente Edital.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O(A) ALUNO(A):

Experiência na produção de ações de arte e cultura, exercitando o trabalho com imagens, tecnologias digitais e comunicação no fortalecimento da cultura, da arte e da educação.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do(a) bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos(as) e coordenadores(as) do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

Argumento

[illegible]

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.063939/2026-11	SEI nº 7764309
---	----------------